



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 050 /2006-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA CADERODE MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO LTDA, PARA FORNECIMENTO E
MONTAGEM DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, DURANTE O PÉRIODO DE
GARANTIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 096.995.112-49 e do RG nº 997.625-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61., com sede na Rodovia Vrs. 314 Km, 0,3 Nº300 – Flores da Cunha – Rio Grande do Sul CEP: 95.270-000, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Nascimento Cohen** brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 089.407.622-15 e do RG nº 270.7821 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade na Travessa Benjamin Constant 1369, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 009/2006-MP/PA, vinculada aos Processos protocolados sob o nºs 6452, 20474, 20472, 22331, 2206 e 23776/2006 e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição do mobiliário, montagem e assistência técnica no período de garantia dos móveis anexos a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será aquele constante da garantia dos móveis, acrescido do prazo de entrega, contado da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, a importância global de **R\$46.980,00** (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) referente ao Lote IV, composto de 03 itens, mediante depósito efetuado na conta corrente da Contratada, Banco do Brasil., Agência nº 3412-6, Conta-corrente nº 2794-4, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega e montagem dos móveis, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Administração, o qual observará as especificações exigidas no edital do Pregão e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA DOS MÓVEIS.

6.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega e montagem dos móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, nos locais indicados;

6.2. Sem qualquer ônus adicional para o Órgão, o prazo de garantia dos móveis será de 05 (cinco) anos para o item 01, e 03 anos para os itens 02 e 03 do Lote IV, contados do aceite definitivo dos mesmos.

6.3. Na impossibilidade de efetuar a montagem do mobiliário, por motivo alheio a sua vontade, na data estipulada no item 6.1., a Contratada deverá comunicar o fato impeditivo ao Ministério Público, antes de findo o prazo, solicitando a devida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS MÓVEIS

7.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, após a entrega dos materiais, em local indicado na Cláusula Décima deste Instrumento, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) definitivamente, após a montagem do mobiliário, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de instalação dos móveis entregues, pelo servidor designado para esse fim e de acordo com o *lay-out*.

7.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

7.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do mobiliário ou do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, sendo-lhe, ainda, concedido 3 (três) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

7.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

7.4. A emissão do atestado de recebimento definitivo dos móveis será emitida pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao Ministério Público:

a) permitir aos empregados da Contratada vencedora o acesso às dependências do Órgão, indicando e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

liberando os locais para o fornecimento dos móveis e a execução dos serviços de montagem e assistência técnica;

b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

c) impedir a execução da assistência técnica por pessoa estranha não ligada ao quadro de empregados da Contratada ou que por ela não tenha sido autorizada formalmente mediante Carta de Autorização;

d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos móveis em decorrência de defeitos provenientes do uso inadequado por seus servidores ou terceiros, para os quais não tenha concorrido de qualquer modo a Contratada. Hipótese em que a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Ministério Público;

e) devolver o mobiliário que durante a montagem apresentar defeito, e que por absoluta impossibilidade não puderem ser corrigidos;

f) supervisionar o fornecimento, a montagem e a assistência técnica por servidores designados para esse fim pelo Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 Caberá à Contratada:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos móveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos móveis, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Ministério Público;

c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do Ministério Público, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;

d) fazer com que os seus empregados observem as normas disciplinares do Ministério Público, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

e) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Ministério Público;

f) montar o mobiliário no prazo e local previstos no Contrato e deixá-lo em perfeita condição de uso;

g) substituir ou corrigir defeitos, no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, do móvel que apresente problemas de fabricação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer móvel em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;

i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência técnica aos móveis;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

j) comunicar à Administração do Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

k) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

l) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a móveis ou a outros bens de propriedade do Ministério Público, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

9.1.1. À Contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público;

b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Ministério Público;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

9.1.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MÓVEIS

10.1. Os volumes referentes ao Lote IV deverão ser entregues e montados no Prédio Sede do Ministério Público na Comarca de Marabá, no endereço: Rua das Flores S/N (Trav. Transamazônica c/ a Rua Ubá) bairro Acrópole do Incra, Marabá (PA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM DOS MÓVEIS

11.1. A Contratada deverá providenciar a montagem de cada móvel no local a ser indicado por servidor designado para esse fim, no horário de 14 as 16 horas em Belém nos Prédios do Ministério Público nesta capital e os referentes ao Lote IV em Marabá no endereço supra citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MÓVEIS

12.1. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os móveis em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público.

12.2. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos móveis, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 14 horas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

12.3.2. - O término do atendimento, considerando a colocação dos móveis em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 03 (três) dias, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o móvel; e

b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

12.3.3. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) dias, contados da solicitação efetuada.

12.4. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Ministério Público autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis ofertados; e

12.5. Caso os defeitos não forem corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá substituir o(s) móvel(is).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do material será fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Ministério Público do Estado, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2. A FISCALIZAÇÃO, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do Ministério Público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestação dos serviços de assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do Contratante;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

II - Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos móveis não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo-Anexo Único, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.2 do Edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

A sanção de multa também será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo por atraso na entrega e montagem dos móveis:
 - a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do item pendente por dia de atraso;
 - a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item pendente por dia de atraso;
- b) Descumprimento do prazo de atendimento e entrega dos móveis em manutenção decorrente de garantia:
 - b.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor do item por dia de atraso;
 - b.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor do item por dia de atraso;
- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) Os valores das multas acima referidas, serão descontados de quaisquer fatura ou crédito existente do Contratante, em favor da Contratada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) Recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações quando da entrega;
- b) Em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais que interfiram no desenvolvimento dos serviços deste Órgão;
- c) Durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo Contratante.

IV - Declaração de inidoneidade pela inexecução total das Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 009/2006MP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica o Ministério Público exonerado do cumprimento das obrigações ora assumidas na ocorrência de motivo de força maior, ou caso fortuito, tal como definido no artigo 393 do Código Civil em seu parágrafo único, enquanto perdurarem tais eventos.

18.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, considerando a nova redação dada pela Lei Nº 9.648, de 27/5/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

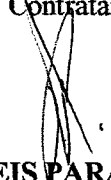
19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente contrato no Ministério Público do Estado do Pará o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de novembro de 2006

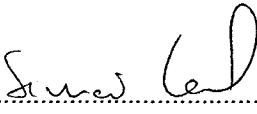

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) 

2) 

RG: 1995025 - SSP/PA 2ª VLS

RG: 3739583 SSP/PA

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Referência: Pregão Presencial nº 009/2006 – MP/Pa.

Data: 14 de Novembro de 2006.

Vendedora: Natali Monteiro

Pagamento: 5º dia útil

Entrega: 30(Trinta) dias devidamente montado.

Validade: 60(Sessenta) dias

Garantia: Conforme Edital.

Item	Quant.	Especificação – LOTE IV
01	85	Poltrona para auditório, com prancheta escamoteável, com assento/encosto estofado em espuma de polipropileno injetado de 70mm, densidade 55, revestido em curvim preto, encosto e assento rebatível, protegidos por capa de vacum –forming, braços em espuma de polipropileno injetado, estrutura composta de pé em chapa de aço de 6,35mm de espessura na base, com duas colunas em tubo 25x60x1,20mm, com calha metálica, pintada em epóxi preto, com furação par 54ª fixação ao chão, modelo 6700, marca e fabricante CADERODE. P. Unitário: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) P. Total: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)
02	07	Poltrona diretor, espaldar médio, com braços em aço tubular de seção oval, revestido em espuma de poliuretano injetado preto com alma de aço fixado na base através de parafusos alto-atarrachante e buchas metálicas cravadas nas peças, com encosto/assento moldados anatomicamente, carenados com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, assento/encosto em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, com no mínimo 60mm de espessura e densidade entre 50 e 60kg/m3, revestida em curvim preto, com proteção nas bordas do encosto e/assento, com bordas arredondadas, com relax em base giratória mecânica e capa de proteção em polipropileno pintado em epóxi preto, com base de 05 hastes com rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízios, modelo 4001-R, marca e fabricante CADERODE. P. Unitário: R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) P. Total: R\$ 3.136,00 (Três mil, cento e trinta e seis reais)
03	04	Mesa auxiliar na cor argila, medindo aproximadamente 1,26 x 0,60x0,75(LX PXA), tampo em aglomerado de alta pressão de 28mm de espessura, revestida em melamina texturizada, com acabamento em post-forming a 180º, com painel frontal em chapa de aço de 120mm e base em aço sustentação horizontal inferior em formato oblongo com elevação central pintado em epóxi preto texturizado pelo processo eletrostático a pó antiferruginoso, com sapatas niveladoras de piso com regulagem, modelo M-2503, marca e fabricante CADERODE. P. Unitário: R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) P. Total: R\$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
		Preço Global : R\$ 46.980,00 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais)

Cif: Marabá

Bco. Brasil – Ag. 3412-6 / C.C 2794-4

Procedência do Material: Nacional.

OBS: Informamos que em nossa proposta encontra-se incluso : Montagem, instalação, mão-de-obra, impostos, frete, Contribuição Social, Parafiscais, comerciais, seguros, despesas adicionais e etc..

Assistência Técnica – Objeto Móveis Ltda.

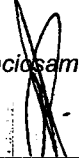
Local de Entrega : Edifício sede em Marabá, Rua das Flores s/n (Rod. Transamazônica e Rua Ubá) Marabá - Pará.

e-mail : caderode@caderode.com.br ou vendas@objetomoveis.com.br

Dados para Assinatura de Contrato: Ronaldo Nascimento Cohen, brasileiro, casado, economista, residente a Tarv. Benjamin Constant 1369, portador de CPF de nº 089.407.622-15 e Cédula de Identidade de nº 270.7821 SSP/Pa.

OBS: Declaramos inteira submissão as normas da presente Proposta de Preços e informamos ainda que encontram-se nas dependência do nosso representante local, sito a Trav. Benjamin Constant 1369 os móveis montados a serem adquiridos.

Atenciosamente


Ronaldo Nascimento Cohen
CPF 089.407.622-15
RG. nº 270.7821 SSP/Pa
Procurador

Rodovia Vrs. 314 – km 0,3 nº300 – Caixa Postal 170 – Fone/Fax: (54)292.2633 CEP:95270-000
Flores da Cunha – RS CNPJ 00.366.257/0001-61 – Inscrição Estadual: 048/0019037

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 411/2006

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, notifico o Sr. LUIS JÚLIO DE OLIVEIRA LIMA, Coordenador Geral, de que no dia 12.12.2006, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50909-9, que trata da prestação de contas da ARENA DO GUGU, em face do Convênio SEEL nº 021/2002, assinado em 18.03.2002. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o Interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 04 de dezembro de 2006
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 050/2006-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 009/2006-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Caderode Móveis para Escritório Ltda.
Objeto: aquisição de mobiliário, montagem e assistência técnica no período de garantia de móveis.
Vigência: Para entrega e montagem do objeto: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Para garantia: 05 (cinco) anos para o item 01, e 03 (três) anos para os itens 02 e 03 do Lote IV, contados do efetivo recebimento dos móveis.
Valor: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) global.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.
Fonte: 01
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2006
Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.
Endereço do Contratado: Rodovia Vrs-314 Km 0,3 nº. 300, Flores da Cunha, Belém, CEP 66.270-000.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 049/2006-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 009/2006-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Almeida e Brasil Ltda.
Objeto: aquisição de mobiliário, montagem e assistência técnica no período de garantia de móveis.
Vigência: Para entrega e montagem do objeto: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Para garantia: 05 (cinco) anos para o item 11, e 03 (três) anos para os itens 01 a 10 do Lote I, contados do efetivo recebimento dos móveis.
Valor: R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais) global.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.
Fonte: 01
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2006
Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.
Endereço do Contratado: Avenida Ceará nº 526, bairro Canudos, Belém, Pará, CEP 66070-080.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 048/2006-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 009/2006-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Geo Comércio & Serviços Ltda.
Objeto: aquisição de mobiliário, montagem e assistência técnica no período de garantia de móveis.
Vigência: Para entrega e montagem do objeto: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Para garantia: 03 (três) anos para o Lote II, contados do efetivo recebimento dos móveis.
Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) global.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.
Fonte: 01
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/11/2006
Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.
Endereço do Contratado: Rua dos Timbiras nº 1229, bairro Batista Campos, Belém, Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 047/2006-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 009/2006-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Almeida e Brasil Ltda.

Objeto: aquisição de mobiliário, montagem e assistência técnica no período de garantia de móveis.

Vigência: Para entrega e montagem do objeto: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

Para garantia: 12 (doze) meses para o Lote III, contados do efetivo recebimento dos móveis.
Valor: R\$ 11.664,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 30/11/2006

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Endereço do Contratado: Travessa Humaitá nº. 2548, apto 401, bairro Marco, Belém, Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 046/2006-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24, II

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. O. Pereira & Cia Ltda - ME.

Objeto: locação de 27 vagas para servir de estacionamento a parte dos veículos pertencentes ao Ministério Público, no estacionamento situado na Travessa São Francisco 462, Belém, Pará.

Vigência: 01/12/2006 a 14/01/2007.

Valor: R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) mensal.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01

Foro: Belém

Data da Assinatura: 30/11/2006

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Endereço do Contratado: Travessa São Francisco nº 462, Belém, Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 016/2006-MP/PA.

Objeto: serviço de desenvolvimento e implantação do Sistema de Movimentação Processual do MPE, gerido pelo órgão.

Valor do Contrato: R\$36.877,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais) global.

Modalidade de Licitação: Convite nº. 012/2006-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa WTEC Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de serviços e acréscimo de valor.

Valor: R\$9.169,25 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acréscimo total.

Data da Assinatura: 27/11/2006

Vigência do Aditamento: 28/11/2006 a 26/04/2007

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1151.1805, Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Aditivos Anteriores: 1º Prorrogação do prazo de vigência - DOE 01/11/2006.

Endereço do Contratado: Travessa Castelo Branco nº 2360, Bloco B, sala 202, bairro Guamã, Belém, Pará, CEP 66.063-000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 026/2006-MP/PA.

Objeto: Impressão da Revista do Ministério Público.

Valor do Contrato: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) global.

Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24, XVI.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor: -

Data da Assinatura: 29/11/2006

Vigência do Aditamento: 01/12/2006 a 13/12/2006

Dotação Orçamentária: -

Fonte: -

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Travessa do Chaco nº. 2271, bairro Marco, Belém, Pará, CEP 66.093-410.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 028/2003-MP/PA.

Objeto: serviço de telefonia fixa comutada local digital.

Valor do Contrato: R\$130.941,79 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) global.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 007/2003-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência.

Valor: -

Data da Assinatura: 29/11/2006

Vigência do Aditamento: 01/12/2006 a 30/11/2007

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.2902, Elemento de Despesa: 3490-39.

Fonte:

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Aditivos Anteriores: 1º Prorrogação do prazo de vigência - DOE 10/12/2004. 2º Prorrogação do prazo de vigência. DOE 06/12/2005.

Endereço do Contratado: Travessa Quintino Bocaiuva nº. 1186, bairro Nazaré, Belém, Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 045/2006-MP/PA.

Objeto: compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente de garantia de equipamentos tipo air split.

Valor do Contrato: R\$179.395,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais) global.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº.011/2006-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Imperador das Máquinas Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: acréscimo de equipamentos e de valor.

Valor: R\$32.925,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 30/11/2006

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 12

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Rua 28 de setembro nº. 1072, bairro Reduto, Belém, Pará, CEP 66.053-350.

PORTARIA PGJ

ERRATA

Portaria nº 2962/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça editar atos de convocação, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei nº 8.825/93;

CONSIDERANDO, também, os termos do Ofício nº 057/2006-CPJCI-MP, subscrito pelo Exmo. Sr. Coordenador das Procuradorias de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza;

R E S O L V E:

CONVOCAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES para responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça junto às Câmaras Criminais Isoladas, a partir de 01.12.2006, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de novembro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicada por incorreção no DOE nº 3778, de 04.12.2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

SE ENcontra a Abaixo Assinatura do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

**RESENHA DE PORTARIAS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ.**

PORTARIA Nº 0955/2006 - TCM, DE 21/11/2006

Nome: LALIANNE R. SOARES.

Assunto: Seminário "Manutenção de Instalações Prediais", na cidade de São Paulo/SP.

Período: 08 a 10/12/06.

Período: PORTARIA Nº 0960/2006 - TCM, DE 22/11/2006

Nomes: ALCIMAR L. DA SILVA, CARMEN LÚCIA D. DO CARMO, MÁRIO AUGUSTO M. VIANA e ROSILENE E. CASSEB.

Assunto: Viagem.

Objetivo: III Fórum do PROMOE, II Simpósio Técnico de Controle Externo e III Encontro de Auditoria de Natureza Operacional, na cidade de Recife/PE.

Período: 27/11 a 01/12/06.

PORTARIA Nº 0872/2006 - TCM, DE 31/10/2006

Nome: PEDRO PAULO L. CHAVES.

Assunto: Viagem.

Objetivo: Entrega de processos de prestação de contas na 9ª Inspeção Regional de Marabá/PA.

Período: 06 a 10/11/06.

PORTARIA Nº 0962/2006 - TCM, DE 22/11/2006

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 01/2006, celebrado entre a AGÊNCIA DISTRITAL DO MOSQUEIRO/ADMO/

PMB e AMAZON CARDS SOCIEDADE SIMPLES, Contrato nº 007/2006, celebrado entre o GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM/GAB.P/PMB

e a FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, Contrato nº 011/2006, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ